

VIGÊNCIA DO ACORDO REGIONAL
QUE ESTABELECE A PREFERÊNCIA
TARIFÁRIA REGIONAL

ALADI/CR/di 130.6
REPRESENTAÇÃO DO MÉXICO
9 de outubro de 1986

Montevidéu, em 3 de outubro de 1986.

No. 256/86

Senhor Secretário-Geral,

Tenho o prazer de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de levar ao conhecimento dessa Secretaria e, por seu intermédio, ao dos demais países-membros, bem como para a atualização do documento ALADI/SEC/dt 35.2/Rev. 2, que no Diário Oficial da Federação dos Estados Unidos Mexicanos de 1o. do corrente mês foi publicado o Acordo que estabelece a preferência tarifária regional (PAR), subscrito em 27 de abril de 1984.

A mencionada publicação assinalou a aplicação retroativa a 1o. de julho de 1984, data em que este compromisso foi posto em vigor administrativo por meu Governo. Quando for recebido o Diário Oficial será enviado a essa Secretaria.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais atenciosa e distinta consideração. (a) Arturo González Sánchez, Embaixador, Representante Permanente.

Ao Excelentíssimo Senhor
Embaixador Juan José Real,
Secretário-Geral da ALADI
Nesta